DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Homologação	2
Recursos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO-SP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Eu, Waldomiro Antonio Sgobi, Prefeito do Município de Paraíso-SP, usando de minhas atribuições legais, diante de relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo, HOMOLOGO o resultado final do Processo Seletivo Público nº 003/2021, autorizado pela Portaria do Executivo nº 10.281/21, de 02 de junho de 2021, para contratação temporária no cargo de Agente de Controle de Vetores e Técnico em Enfermagem, e autorizo a contratação dos candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação final.

Paraíso, 15 de julho de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Recursos

Comissão de Processo Seletivo Público nº 003/2021
Agente de Controle de Vetores e Técnico em Enfermagem
Ata da reunião da Comissão de Processo Seletivo para análise dos recursos interpostos.

Aos 08 dias do mês de julho de 2021, na sala da Secretaria do Paço Municipal, localizado na rua do Café nº 649, Centro, Paraíso, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 10.281/21 de 02/06/21, a fim de analisarem os recursos interpostos pelas candidatas Amanda Garcia Coelho, protocolizado sob nº 2363, em 06/07/21 e Arlete dos Santos Fagundes, protocolizado sob nº 2366, em 07/07/21. Iniciada a análise dos recursos, verificou-se que a Sra. Arlete solicitou a revisão de sua classificação e do gabarito divulgados em 05/07/21, notadamente na questão nº 19, alterando a alternativa “C” para alternativa “A”. Reanalisada a questão, a vista dos argumentos alinhavados pela recorrente, constatamos que houve erro quanto a alternativa divulgada no gabarito, tendo a Comissão, de forma unânime, decidido alterar o gabarito oficial para constar como correta a alternativa “A” na questão de nº 19, alterando-se assim a classificação da recorrente. Verificou-se ainda que a Sra. Amanda solicitou uma cópia de seu Gabarito, alegando que teria acertado 16 (dezesseis) e não 14 (quatorze) questões, conforme Resultado publicado no dia 05/07/21. Analisado o Gabarito preenchido e assinado pela recorrente Amanda, constatamos que não tinha havido nenhum erro quanto as questões assinaladas e corrigidas conforme o Gabarito divulgado em 05/07/21, inclusive após a decisão de retificação do Gabarito, tendo em vista o recurso interposto pela Sra. Arlete, tendo a Comissão, de forma unânime, constatou-se que a candidata errou a questão nº 19, tendo ficou com pontuação final de 13 acertos, alterando-se assim a classificação da recorrente, de 8ª para 11ª. Nada mais a ser tratado, foi determinada a retificação do gabarito e classificação final, determinando ainda que se procedesse nova publicação, bem como foi determinado finalmente que se aguardasse o prazo de mais 03 (três) dias a fim que os candidatos pudessem interpor novo recurso diante das alterações aqui tratadas, do que para constar, lavramos a presente ata.

Comissão de Processo Seletivo